



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Fixa o índice de revisão geral do magistério municipal de Boa Vista do Cadeado, RS, e estabelece os novos valores para os padrões referenciais do quadro do magistério (art. 33 da LC nº 011/2003), nos termos da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica estabelecido o percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) como reajuste do magistério municipal de Boa Vista do Cadeado, de forma a recompor as perdas inflacionárias do ano de 2022, atendendo à valorização da educação estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º O art. 33 da Lei Complementar nº 011, de 16 de dezembro de 2003 passa a ter a seguinte redação:

Art. 33. O valor do padrão referencial para aplicação do Plano de Carreira do Magistério é fixado em R\$ 2.210,48 (dois mil duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do corrente exercício.

Art. 4º Fica estabelecida como data-base de revisão geral anual do quadro do magistério, o mês de janeiro de cada exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos legais para 1º de janeiro, e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Maria Alice da Costa Beber Goi
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda**